



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Mensagem nº 013/2018.

São Sebastião, 02 de abril de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 218/2017 e dá outras providências”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 218/2017, tendo em vista que há necessidade de a Junta Médica ser composta por especialistas, em especial na área de cardiologia, ortopedia e psiquiatria para melhor avaliação e análise dos laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores municipais à Prefeitura.

Tal alteração visa ainda valorizar o bom servidor que terá todos os direitos quanto ao afastamento por ocasião de doença, assegurados, uma vez que as doenças mais causam afastamento são das áreas de cardiologia, ortopedia e psiquiatria.

Ademais, havendo necessidade a junta poderá ser composta por profissionais contratados e empresas terceirizadas, bem como do quadro de efetivos.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como a relevância da matéria e interesse público, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação Interno desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº. 02/2018

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 218/2017 e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Complementar nº 218/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 95 – A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião é composta por 03 (três) profissionais, sendo um cardiologista, um ortopedista e um psiquiatra.

Parágrafo Único – A Junta poderá ser composta por profissionais do quadro efetivo, contratado ou empresa terceirizada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito